



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 070/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA F CARDOSO E CIA LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/587388.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F CARDOSO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63 com sede na Rua João Nunes de Souza, 125, BR 316 KM 8 - Ananindeua - PA, neste ato representada por seu representante legal WALDA BRITTO CARDOSO, portador da Cédula de Identidade nº.4077885, CPF/MF sob o nº. 004.382.782-91, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 007/2021, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 1.887, de 07 de novembro de 2017 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Nº 007/2021 (Repetição do Pregão Eletrônico SRP nº 047/2020), Termo de Referência e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO** em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, consoante estabelecido no Processo Licitatório nº 007/2021 - HEMOPA/SRP, a qual segue abaixo transcrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	PREÇO TOTAL
01	IMUNOGLOBULINA HUMANA, 5G, frasco com 100 ML, solução injetável Marca: BLAU Registro MS: 1163700440161	FRASCO AMPOLA	1000	R\$1.790.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos à Fundação HEMOPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

4.2. Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço (conforme Lei 9.787 de 10/02/1999 D.O.U. 11/02/1999).

4.3. Quando necessárias, serão exigidas as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade (conforme Lei 9.787 de 10/02/99 D.O.U. 11/02/1999).

4.4. A cada entrega do medicamento licitado será exigida uma cópia do Laudo de Análise do Laboratório Fabricante que deverá ser de mesmo lote do medicamento entregue. Nos Laudos Técnicos deverão constar os Parâmetros Farmacopeicos (ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA) tomados como referencia, a fonte, identificação e assinatura do Responsável pelo Laudo Técnico. Também serão aceitos documentos similares emitidos eletronicamente.

4.5. O corpo Técnico Farmacêutico poderá, a seu critério, solicitar análise do lotes dos medicamentos entregues, em Laboratório Oficial para assegurar a qualidade dos medicamentos licitados.

4.6. Somente será liberada a nota fiscal para empenho após a entrega do Laudo de Análise do medicamento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS

5.1. As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

5.2. Caberá ao Setor de Farmácia/ CAF da Fundação HEMOPA a decisão sobre o aceite ou a devolução do produto.

5.3. O recebimento dos medicamentos será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos, análise visual por amostragem e demais exigências contidas no processo licitatório o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para empenho.

5.4. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega do produto no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

5.5. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do contratante;

5.6. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada.

5.7. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPA.

5.8. No caso dos produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia e/ou validade serão contada a partir da nova data de entrega;

5.9. A cada entrega do medicamento licitado será exigida uma cópia do Laudo de Análise do Laboratório Fabricante que deverá ser do mesmo lote do medicamento entregue. Nos Laudos Técnicos deverão constar os Parâmetros Farmacopeicos (ANEXO I) tomados como referência, a fonte, identificação e assinatura do Responsável pelo Laudo Técnico. Também serão aceitos documentos similares emitidos eletronicamente.

5.10. O corpo Técnico Farmacêutico poderá, a seu critério, solicitar análise do lotes dos medicamentos entregues, em Laboratório Oficial para assegurar a qualidade dos medicamentos licitados.

5.11. Somente será liberada a nota fiscal para empenho após a entrega do Laudo de Análise do medicamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega dos medicamentos deverá ser feita de forma parcelada, obedecendo ao cronograma de entrega a ser fornecido pela Fundação HEMOPA, visando atender o planejamento estratégico da Fundação HEMOPA, observando o abaixo explicitado:—Número de parcelas: Será de acordo com a solicitação de empenho do órgão licitador.—Prazo de entrega será de 10(dez) dias úteis após a data do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. A entrega dos medicamentos deverá ser feita no prédio sede da Fundação HEMOPA, sito à Tv. Padre Eutíquio, 2109 –Batista Campos, CEP 66033-000, Belém/PA no horário de 07:00 às 16:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira. Sendo a Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF- o setor responsável pelo recebimento dos medicamentos.

6.3. A CONTRATADA deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega do produto no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e indicando o número do Contrato, além do nome genérico, nome do Laboratório Produtor, número do lote, número de formas Farmacêuticas fornecidas, valor unitário e total. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência para liquidação e pagamento da despesa pela FUNDAÇÃO HEMOPA, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, devidamente atestada pelo Setor de Farmácia da Fundação Hemopa.

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;

7.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

7.4. No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o prazo de pagamento estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, devendo atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

8.2. A Fundação Hemopa deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

8.3. As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.2 - Os preços poderão ser reajustados somente depois de decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IGP-DI.

9.3 - Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

9.4 - O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Estado do Pará.

9.5 - Para as repactuações subsequentes à primeira repactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data da última repactuação.

9.6 - As repactuações serão precedidas de **solicitação formal da CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da **Planilha de Custos e Formação de Preço**.

9.7 - As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

9.8 - Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, a repactuação será provocada pela **CONTRATANTE**.

9.9 - Cabe o HEMOPA como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº 1.887, de 07 de novembro de 2017, conduzir as negociações referentes às repactuação dos valores dos bens e serviços objetos dos contratos de natureza continuada derivados da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

10.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no objeto;

10.4. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

10.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA**, além das obrigações e condições previstas no Edital e termo de referência, se obriga também a:

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

11.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação HEMOPA, durante a vigência do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

11.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

11.8. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.9. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.

11.10. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

11.11. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

11.12. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pela Fundação Hemopa, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando A CONTRATADA obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

12.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

12.3. Informar ao setor responsável da Fundação Hemopa as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

12.4. Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

13.1. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação devendo o fornecedor efetuar a substituição do material em 10 (dez) dias corridos, após a comunicação do servidor.

13.2. Será responsável pela Gestão do contrato o servidor Hugo José Regis de Almeida, Farmacêutico, responsável pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico da Fundação HEMOPA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas do objeto deste Pregão, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei do Plano Plurianual - PPA 2016/2019 (Lei Nº 8.335/2015) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei Estadual n.º 8.757/2018), como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10302150782880000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 E 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO

15.1. O valor global estimado do presente contrato é **R\$ 1.790.000,00 (Um milhão setecentos e noventa mil reais)**.

15.2. As Notas de Empenho serão emitidas no valor e de acordo com o quantitativo solicitado a cada fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Fundação Hemopa, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

17.1. No interesse da Administração, o valor inicial poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

17.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

18.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

18.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

18.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

18.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

18.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

18.8. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

Nº RGT 055 Memorando Rev.0

Página 6 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.9. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 8.666/93;

18.10. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

18.11. A critério da Administração da Fundação Hemopa o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

18.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hemopa ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

18.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

18.14. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

19.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Fundação Hemopa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da Fundação Hemopa;

19.2.3 Judicial nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

20.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;

NQ RGT 055 Memorando Rev.0



Página 7 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela Fundação Hemopa; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém, 11 de agosto de 2021.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante
F CARDOSO E CIA
 LTDA:0494990500
 0163
WALDA BRITTO CARDOSO
Contratada

Análise de firma digital por F CARDOSO E CIA
 LTDA:0494990500
 Dados: 2021.08.11 14:46:58
 43:00

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____
 2- _____ CPF Nº _____

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 070/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/587388 - PAE.**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: F CARDOSO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63 com sede na Rua João Nunes de Souza, 125, BR 316 km 8 - Ananindeua/PA, neste ato representado por seu representante legal Walda Brito Cardoso, portador da Cédula de Identidade nº.4077885 SSP/PA, CPF/MF sob o nº.004.382.782-91, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Monte Negro, 5000, Conj. G.Ville I Q-18L 12, Parque Verde, Belém/PA, Cep:66635110, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, consoante estabelecido no Processo Licitatório nº 007/2021 - HEMOPA/SRP.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas do objeto deste Pregão, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei do Plano Plurianual - PPA 2016/2019 (Lei Nº 8.335/2015) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei Estadual nº 8.757/2018), como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10302150782880000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global estimado do presente contrato é R\$ 1.790.000,00 (Um milhão setecentos e noventa mil reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato o servidor Hugo José Regis de Almeida, Farmacêutico, responsável pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico da Fundação HEMOPA

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Walda Brito Cardoso - F CARDOSO & CIA LTDA - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 706515

TERMO ADITIVO A CONTRATO**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2019 (REF. PROC. 2021/963977).****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0013-23 com sede na Rod. Augusto Montenegro, KM 12, Icoaraci, Belém/PA, neste ato representada por seus representantes legais Wilton Barros Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 1501552198 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 107.852.402-87, domiciliado no Cond. Alto de Pinheiro, Rua Parú, nº 10 - Belém/PA e Tainã dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 4591220 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 002.616.522-81, residente e domiciliada na Rua Jabatiteua, nº 388, Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 092/2019, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 17/09/2021 a 17/09/2022.

VALOR: O valor global do presente aditivo é de R\$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais).

FORTE DO RECURSO: As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 10302150788790000 e 10302150782930000

Natureza de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de Setembro de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA - Contratante.

Wilton Barros Ferreira - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA - Contratada

Tainã dos Santos - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 706408

Identificador de Autenticação: A5C87C2.2789.EA3.DE815A3FF66B4397C9
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/587388 Anexo/Sequencial: 235

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇO 03/2021

A Fundação HEMOPA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 221/2021-AJUR/GAPRE/HEMOPA de 30.03.2021 AJUR/GABINETE/HEMOPA na forma da lei nº 8.666/93 e alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público aos interessados o resultado final da licitação TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 - Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/129443 destinado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Após submetidos a análise da Gerência de Infraestrutura-GEINE o setor atesta que a proposta de orçamento da empresa abaixo está classificada e atende todos os requisitos exigidos no Termo de Referência quanto as quantidades e valores financeiros. Portanto apresentam a 2ª colocada como vencedora a empresa ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 17.739.353/0001-00, com proposta no valor de R\$460.776,91 (quatrocentos e sessenta mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93, ou seja, de 22/09/2021 até 28/09/2021, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos dos atos inerentes ao processo.

A Ata de Julgamento das Propostas será disponibilizada no site www.compraspa.pa.gov.br.

Os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/129443 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA em dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 horas na sala da CPL.

Belém/PA 21/09/2021

Comissão Permanente de Licitação

Fundação HEMOPA

Protocolo: 706364

SUPRIMENTO DE FUNDO**Nº da portaria: 769/2021**

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de contas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

MARCELO VITOR MOURA ARANHA Gerente/GEMAN 57225121

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339030 2000,00

10122129783380000 269 339036 1000,00

10122129783380000 269 339039 1000,00

Observação: Nº do Processo: 2021/1028280 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 706643

Nº da portaria: 768/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de contas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

SERGIO ROBERTO ASSIS DE MORAES Admin./CHR-CAS 55961651

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339030 2.200,00

10122129783380000 269 339036 1.200,00

10122129783380000 269 339039 600,00

Observação: Nº do Processo: 2021/1008784 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 706637

Nº da portaria: 767/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de contas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

REGIANE CHAMON AVANCINI IZAIAS Gerente/CHR-MAR 59474251

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339030 2.800,00

10122129783380000 269 339036 600,00

10122129783380000 269 339039 1.600,00

Observação: Nº do Processo: 2021/999902 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 706634

Nº da portaria: 754/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de contas (em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

JOAQUIM AUGUSTO AQUINO DE AZEVEDO Gerente/CHRSAN 57194725

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339030 2.000,00

10122129783380000 269 339036 1.500,00

10122129783380000 269 339039 1.500,00

Observação: Nº do Processo: 2021/1011396 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 706577